

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Casos Práticos de Contabilidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	63	135		225	9
Contabilidade Ambiental	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	45		75	3
Contabilidade de Custos II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Direito da Empresa	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	45		75	3
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho,	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					945	493,5	2055	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322845

Aviso n.º 3138/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Fotografia e Imagem Digital da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre

2 — Curso técnico superior profissional

T219 — Fotografia e Imagem Digital

3 — Número de registo

R/Cr 234/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e planear o recurso a imagens fotográficas e seu arquivo, em contextos profissionais diferenciados e diversos suportes de comunicação, aplicando princípios éticos. Coordenar e gerir atividades fotográficas de natureza didático-pedagógica em contexto de animação sociocultural, e planear a integração da fotografia em atividades artísticas ou de valorização pessoal.

5.2 — Atividades principais

a) Planear a realização de imagens fotográficas, analógicas e digitais;

b) Planear o processamento de imagens fotográficas analógicas e digitais;

c) Coordenar a edição de imagens digitais com aplicações informáticas;

d) Planear a integração de imagens em suportes impressos e em plataformas digitais;

e) Coordenar a utilização de imagens em contextos de jornalismo e de comunicação;

f) Coordenar e planear a realização de projetos de criação artística e de desenvolvimento pessoal a partir da fotografia;

g) Elaborar e gerir arquivos de imagens fotográficas;

h) Coordenar e desempenhar funções técnicas em atividades comerciais na área da fotografia;

i) Planear exposições e apresentações de imagens fotográficas;

j) Gerir atividades de animação sociocultural na área da fotografia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de técnicas de registo de imagens fotográficas;

b) Conhecimento especializado de técnicas de iluminação natural e artificial;

c) Conhecimentos fundamentais de ótica e de física aplicada — luz e fotometria;

d) Conhecimentos especializados de processamento manual de suportes fotográficos analógicos;

e) Conhecimentos profundos de programas de edição de imagem digital;

f) Conhecimento fundamental de técnicas de arquivo, de restauro e de preservação de imagens analógicas e digitais;

g) Conhecimentos profundos dos conceitos e das técnicas implicados na comunicação visual;

h) Conhecimentos especializados de metodologia, de conceção e de gestão de plataformas multimédia;

i) Conhecimentos fundamentais de metodologias e de processos de produção de eventos que implicam o recurso expositivo de imagens fotográficas;

j) Conhecimentos especializado de animação sociocultural envolvendo a técnica de fotografia.

6.2 — Aptidões

a) Realizar imagens fotográficas que respondam a objetivos predefinidos;

b) Analisar, selecionar e modelar os assuntos fotográficos em função da iluminação disponível;

c) Determinar e conjugar técnicas de iluminação com a componente ótica da fotografia;

d) Avaliar, selecionar e processar fotografias analógicas;

e) Criar e editar imagens digitais;

f) Aplicar técnicas de restauro e de preservação de imagens.

g) Criar e atualizar arquivos e bancos de imagens.

h) Organizar, gerir e dinamizar processos de comunicação e de informação em diversos contextos profissionais através de imagens;

i) Organizar e aplicar imagens em diferentes plataformas tecnológicas de informação;

j) Conceber, planificar e produzir eventos;

k) Promover, organizar e dinamizar atividades de natureza lúdica ou de formação básica, na área da imagem fotográfica analógica ou digital.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia para documentar e expressar através de imagens;

b) Demonstrar autonomia para determinar, conjugar e adaptar recursos óticos e luminotécnicos;

c) Demonstrar capacidade reflexiva, autonomia e criatividade para explorar possibilidades formais e conceptuais da fotografia analógica;

d) Demonstrar autonomia, capacidade reflexiva e criatividade para explorar o potencial de manipulação da imagem digital;

e) Demonstrar disponibilidade, autonomia e responsabilidade para preservar património fotográfico;

f) Demonstrar capacidade ética e autonomia adaptando a narratividade da imagem em contextos editoriais;

g) Demonstrar autonomia, capacidade reflexiva e criatividade para adaptar imagens à extensão temporal e dinâmica formal de plataformas multimédia;

h) Demonstrar flexibilidade para articular diferentes contextos expositivos ou de comunicação e assumir responsabilidades de produção e de curadoria;

i) Demonstrar capacidade de liderança, disponibilidade, responsabilidade, autonomia pedagógica, e capacidade de relacionamento inter-pessoal em contextos de animação sociocultural.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	84	70 %
211 — Belas-Artes	11	9 %
223 — Língua e Literatura Materna	10	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
321 — Jornalismo e Reportagem	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
História da Arte

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Cultura Visual	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Semiótica	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Teoria da Comunicação . . .	321 — Jornalismo e Reportagem.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Edição Eletrónica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Analógica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
História da Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Marketing e Publicidade . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	72,5		125	5
Projeto de Fotografia I	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Contemporânea	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia e Multimédia . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Portefólio, Produção e Exposição.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Projeto de Fotografia II	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas de Arquivo, Restauro e Preservação do Património Fotográfico.	211 — Belas-Artes.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					915	487	2 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322659

Aviso n.º 3139/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Social e Desenvolvimento Social da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

2 — Curso técnico superior profissional

T054 — Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 343/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar diagnósticos, planear estratégias e intervir em contextos sociais desfavorecidos, na prevenção e na reinserção de disfunções sociais, com especial ênfase em grupos mais vulneráveis a situações de risco e de exclusão social, independentemente da faixa etária.

5.2 — Atividades principais

- Elaborar diagnósticos sobre as situações-problema de acordo com os contextos específicos;
- Analisar e definir as situações-problema, juntamente com os intervenientes nas mesmas;
- Planear estratégias de intervenção adequadas à resolução das situações identificadas;
- Coordenar implementação de planos e estratégias definidos para a resolução dos problemas;
- Planear estratégias de intervenção que promovam e previnam o surgimento de disfunções sociais;
- Coordenar implementação de planos e estratégias definidos para a prevenção de disfunções sociais;
- Gerir relações interpessoais e intergrupais nos diferentes contextos sociais;

h) Coordenar equipas e instituições promotoras de intervenção social em múltiplas vertentes, designadamente na educação, justiça, proteção a crianças e jovens, autarquias, segurança social, habitação, emprego e formação;

i) Trabalhar em equipa e em cooperação com os profissionais na área dos recursos sociais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimento abrangente ao nível do português;
- Conhecimento abrangente ao nível da matemática;
- Conhecimento abrangente da organização política de Portugal e da União Europeia;
- Conhecimento abrangente da história económica e social a nível mundial;
- Conhecimento especializado ao nível da sociologia; Conhecimento especializado de problemas sociais contemporâneos;
- Conhecimento especializado ao nível do serviço social e do desenvolvimento comunitário;
- Conhecimento especializado ao nível da justiça e da reinserção social;
- Conhecimento especializado da psicologia social;
- Conhecimento especializado ao nível da antropologia aplicada;
- Conhecimento abrangente de economia;
- Conhecimento abrangente de direito;
- Conhecimento abrangente de informática e tratamento estatístico;
- Conhecimento abrangente em métodos e técnicas de investigação social;
- Conhecimento especializado em técnicas de animação socioculturais;
- Conhecimento especializado em mediação sociocultural;
- Conhecimento abrangente em gestão de instituições e empreendedorismo;
- Conhecimento abrangente em educação para a saúde e qualidade de vida.

6.2 — Aptidões

- Utilizar uma expressão oral e escrita fluente, correta e adequada às diversas situações de comunicação;
- Analisar e identificar situações-problemas e métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos;
- Analisar problemas concretos do mundo contemporâneo, identificando possíveis soluções a partir de problemas e ou de contextos similares;
- Diagnosticar as situações-problema com áreas de intervenção social;
- Contextualizar e problematizar questões como território, poder local e políticas sociais, no processo do desenvolvimento comunitário;
- Definir estratégias de intervenção respeitando os limites éticos e a defesa dos direitos e da vida dos mais desprotegidos;